



MENSAGEM Nº 043/2010, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Senhor Presidente,

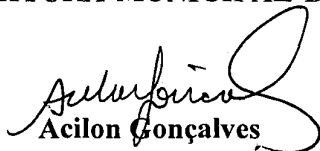
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Educação, para o atendimento de despesa não prevista originalmente no seu orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de criação de elemento de despesa que assegurará a realização de despesas referente a concessão do Prêmio Escola Melhor, Vida Melhor, criado pela Lei nº 933, de 30 de junho de 2010, destinado a premiar os profissionais de educação das escolas municipais com melhor resultado de avaliação realizada nas turmas do 2º ano do ensino fundamental.

Por se tratar de matéria de interesse da administração, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá, de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 02 de agosto de 2010.


Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

Excelentíssimo Senhor
Vereador Joselito Tavares de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Eusébio

PROJETO DE LEI Nº 48/2010, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Educação, para atendimento de despesa não prevista no seu orçamento, conforme a seguir especificado:

0901 Secretaria de Educação
09101 Secretaria de Educação
12.361.0010.2067 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

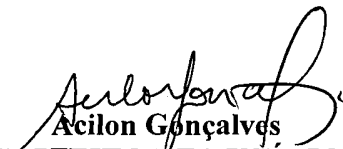
Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária o crédito objeto do Caput deste arquivo poderá ser alterado, através da abertura de crédito suplementar, observado o limite estabelecido no Art. 6º, da Lei nº 851/2009.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964..

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 02 de agosto de 2010.



Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO